



DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO de MANAUS

Manaus, quarta-feira, 23 de novembro de 2016.

Ano XVII, Edição 4012 - R\$ 1,00

Poder Executivo – Caderno II

DECRETO Nº 3.520, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

REGULAMENTA a autorização precária para uso de vias públicas por particulares, com objetivo de instalação de "Deques Verdes" na circunscrição do Município de Manaus, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a competência dada aos Municípios pelo art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Município de Manaus a qualificação ambiental dos espaços públicos, inclusive com ampliação de áreas arborizadas e espaços com vegetação, de forma a garantir qualidade de vida à população, nos termos do disposto no Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público autorizar a instalação de qualquer mobiliário urbano, assim, entendidos elementos paisagísticos, dentre os quais podemos classificar aquele previsto no Projeto do "Deque Verde";

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 41 do Código de Posturas do Município, Lei Complementar n.º 005/2014, que prevê a possibilidade de celebração de ajuste para manutenção e conservação de vias públicas por particulares, desde que observadas as possibilidades destacadas nos §§ 1º ao 5º do art. 41;

CONSIDERANDO o Parecer nº 147/2014 – PROJUR/IMPLURB, subscrito pela Assessoria Jurídica do Instituto Municipal de Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO a Decisão nº 037/2015 – CMDU, subscrita pelo Secretário e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU;

CONSIDERANDO o Parecer nº 49/2016 – PMAU/PGM, aprovado pelo Subprocurador Geral do Município de Manaus; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2014/796/824/01392,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A instalação e o uso de extensão temporária de passeio ou via públicos, denominada deque verde, ficam regulamentados nos termos deste decreto.

Art. 2º Para fins deste decreto considera-se deque verde a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito transitável da via

pública, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas.

Parágrafo único. O deque verde, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Seção I Dos Proponentes

Art. 3º A instalação, manutenção e remoção do deque verde dar-se-á por iniciativa da Administração Pública Municipal ou por requerimento de pessoas física ou jurídica, de direito público ou privado.

Parágrafo único. A instalação de deque verde por iniciativa da Administração Pública Municipal obedecerá aos requisitos técnicos previstos neste decreto, devendo ser precedida de edital que lhe dê publicidade, na forma do § 1º do art. 6º e seguintes deste decreto.

Seção II Do Pedido e do Projeto

Art. 4º O pedido de instalação e manutenção de deque verde por iniciativa de pessoas física ou jurídica, de direito público ou privado, será protocolado junto ao órgão de planejamento urbano do Município de Manaus.

§ 1º Tratando-se de pessoa física, o pedido deverá ser instruído com:

- I – cópia do documento de identidade;
- II – cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; e
- III – cópia do comprovante de residência.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com:

I – cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso; e

II – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 5º O pedido será instruído, ainda, com projeto de instalação que apresente os seguintes elementos:

I – planta do local, fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação, incluindo sua dimensão aproximada, imóveis confrontantes, a largura do passeio público existente, a inclinação transversal do passeio, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados no passeio nos 20 m (vinte metros) de cada lado do local do deque verde proposto;

II – descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados, conforme previsto no art. 2º deste decreto; e

III – descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do deque verde previstos neste decreto.

§ 1º O projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade inclusive para pessoas portadoras de deficiência física, bem como aos seguintes requisitos:

I – a instalação não poderá ocupar espaço superior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, por 10 m (dez metros) de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada, ou de 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento em vagas perpendiculares ou a 45º (quarenta e cinco graus) do alinhamento;

II – a instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação no solo maior que 12 cm (doze centímetros) ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do deque verde;

III – a instalação só poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento de veículos, sendo vedada em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias, ciclo faixas ou vagas de estacionamento rotativo pago;

IV – o deque verde somente poderá ser instalado em via pública com limite de velocidade de até 40 km/h (quarenta quilômetros por hora) e com até 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) de inclinação longitudinal;

V – o deque verde deverá ter proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável e somente poderá ser acessado a partir do passeio público;

VI – o deque verde deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos;

VII – as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas; e

VIII – remoções de interferências poderão ser aceitas e indicadas, ficando a cargo do responsável pela manutenção, instalação e retirada do deque verde todos os custos envolvidos em remanejamentos de equipamentos existentes e sinalizações necessárias.

§ 2º O deque verde não poderá ser instalado em esquinas e a menos de 15 m (quinze metros) do bordo de alinhamento da via transversal, bem como à frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi, faixas de travessia de pedestres, nem poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento, nos termos das diretrizes expedidas pelo órgão responsável pelo trânsito responsável pelo estacionamento da via.

§ 3º Será incentivada a associação entre a instalação de deques verdes e equipamentos para o estacionamento de bicicletas do tipo paraciclo.

Seção III Da Análise e da Aprovação

Art. 6º Caberá ao órgão responsável pelo planejamento urbano competente averiguar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste decreto.

§ 1º No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, o órgão responsável pelo planejamento urbano publicará edital destinado a dar conhecimento público do pedido, contendo o nome do proponente e o local da implantação, a ser afixado em sua sede e publicado no Diário Oficial e na página da Internet.

§ 2º O proponente deverá afixá-lo no local em que pretende a instalação do deque verde.

§ 3º Será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação, atendendo a todos os requisitos previstos neste decreto, em especial nos seus artigos 4º e 5º.

Art. 7º Expirado o prazo de que trata o § 3º do art. 6º ou, na hipótese de manifestação de outros interessados, o órgão responsável pelo planejamento urbano apreciará eventuais manifestações recebidas e emitirá pronunciamento conclusivo sobre o pedido

§ 1º Eventuais objeções à instalação serão avaliadas pelo órgão responsável pelo planejamento urbano, que deverá consultar o órgão municipal responsável pelo trânsito e pelo transporte urbano, ou outro órgão ou entidade pública ou privada, no âmbito de suas respectivas atribuições.

§ 2º O pedido de instalação de deque verde em área envoltória de bem tombado dependerá de prévia autorização do órgão federal responsável pelo Patrimônio Histórico.

§ 3º Na hipótese de manifestação de outros interessados na instalação do deque verde na mesma área, o órgão responsável pelo planejamento urbano examinará os pedidos que melhor atenderem ao interesse público e se manifestará fundamentadamente por sua rejeição ou aprovação, cabendo a decisão final ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU.

Art. 8º Cumpridos todos os requisitos previstos neste decreto e na hipótese de decisão favorável à instalação, o órgão responsável pelo planejamento urbano convocará o interessado para assinar o termo de cooperação para instalação e manutenção do deque verde.

§ 1º O cooperante somente ficará autorizado a instalar o equipamento após a assinatura do Termo de Autorização a título precário, expedido pelo órgão responsável pelo Planejamento Urbano.

§ 2º O termo de cooperação terá prazo máximo de 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DO MANTENEDOR

Art. 9º O proponente e mantenedor do deque verde será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados a usuários.

Parágrafo único. Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do deque verde serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

Art. 10. Nos termos do disposto no §5º do art. 41 da Lei nº 005, de 16 de janeiro de 2014, será permitida a colocação de uma placa com área máxima de 0,15 m² (quinze decímetros quadrados) para exposição de mensagem indicativa de cooperação em cada deque verde instalado.

§ 1º A placa com mensagem indicativa de cooperação deverá conter as informações sobre o cooperante e os dados da cooperação celebrada, assim considerados, o nome do cooperante, em caso de pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, sua razão social ou nome fantasia, sendo admitida a referência a seus produtos, serviços e endereço eletrônico.

§ 2º Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

§ 3º O proponente e mantenedor do deque verde deve instalar em local visível, junto ao acesso do deque verde, uma placa com dimensão mínima de 0,20 m (vinte centímetros) por 0,30 m (trinta centímetros) para exposição da seguinte mensagem indicativa: "Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor".

Art. 11. Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pelo órgão responsável pelo planejamento urbano e será responsável pela remoção do equipamento em até 72 h (setenta e duas horas), com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

Parágrafo único. A remoção de que trata o caput não gera qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização ao mantenedor.

Art. 12. Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

Art. 13. A rescisão do termo de cooperação poderá ser determinada por ato do órgão de planejamento urbano, devidamente justificado, em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no termo de cooperação ou presentes quaisquer outras razões de interesse público.

Art. 14. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Caberá aos órgãos de trânsito e de planejamento urbano estabelecer, no âmbito de suas respectivas competências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste decreto, diretrizes técnicas necessárias à instalação e manutenção de deques verdes no Município de Manaus


Art. 16. Caberá ao órgão municipal responsável pelo planejamento urbano publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste decreto, cartilha com o intuito de divulgar as regras e difundir boas práticas a serem adotadas na implementação e manutenção dos deques verdes.

Art. 17. Os casos omissos serão regulamentados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU.

Art. 18. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 3.521, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE sobre o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros, tipo Convencional, de que trata a Lei nº 1.779, de 17 de outubro de 2013, no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a competência dada aos Municípios pelo art. 30, inc. V, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 274, e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.779, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros, tipo Convencional, cujos termos necessitam de regulamentação; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2016/16568/16596/00693,

DECRETA:

CAPÍTULO PRELIMINAR

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros, tipo Convencional, conforme o disposto na Lei nº 1.779, de 17 de outubro de 2013, e na Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN.

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, por meio da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU, controlar, regulamentar, organizar e fiscalizar o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros, tipo Convencional, no âmbito do Município de Manaus.

Art. 3º As tecnologias, os itinerários e os horários das linhas de ônibus do tipo Convencional, serão definidos pela SMTU, observada a sua prioridade no Sistema de Transporte Urbano e no trânsito.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Consideram-se, para efeito da Lei nº 1.779, de 17 de outubro de 2013, e deste Decreto, as seguintes definições:

I – concessão: outorga de delegação, pelo Município, do serviço de Transporte Público Coletivo Convencional de Passageiros à concessionária;

II – concessionária: pessoa jurídica que recebe a outorga de delegação pelo Município;

III – custo operacional: somatória das despesas necessárias à operação do sistema, compreendendo os custos fixos e variáveis;

IV – demanda: número total de passageiros transportados no Sistema em um período definido;

V – demanda equivalente: número de passageiros correspondente a quantidade de passagens pagas integralmente, deduzidos as meias passagens e gratuidades;

VI – frequência: número estabelecido de viagens em cada linha por unidade de tempo ou período fixado em Ordem de Serviço;

VII – frota: conjunto de veículos pertencentes à concessionária, disponíveis para a operação do serviço;

VIII – integração física: utilização superior a um ônibus por sentido, com transbordo feito nos Terminais de Integração;

IX – integração temporal: integração executada mediante a utilização de cartão eletrônico, com tempo estabelecido para efetuar a integração;

X – intervalo: tempo entre a passagem de dois veículos sucessivos de uma mesma linha em um ponto de referência e no mesmo sentido de direção;

XI – itinerário: trajeto da linha de ônibus estabelecido pela SMTU;

XII – linha: serviço regular de transporte de passageiros com itinerário, frequência, intervalo, número e nome definidos, este correspondente a localidade, via ou região de destino;

XIII – linha alimentadora: linha que interliga bairros com os terminais de integração;

XIV – linha circular: linha com itinerários perimetrais atendendo diversos bairros, geralmente em dois sentidos;

XV – linha de integração: linha que exclusivamente interliga dois ou mais Terminais de Integração;

XVI – linha diametral: linha que interliga bairros e passa pela zona central;

XVII – linha radial: linha que liga bairro ao Centro da Cidade;

XVIII – linha perpendicular: linha que interliga bairros sem passar pelo Centro da Cidade;

XIX – linha tronco: linha que interliga os Terminais de Integração ao Centro da Cidade, através de corredor viário;

XX – Ordem de Serviço: determinação de ato com fixação de prazo e sanções pelo seu descumprimento;

XXI – ponto de parada: local pré-estabelecido para embarque e desembarque de passageiros ao longo do itinerário da linha;

XXII – Sistema: conjunto de linhas, infraestrutura e equipamentos que viabilizam o Transporte Coletivo;

XXIII – Serviço de Transporte Coletivo, tipo Convencional: serviço principal e prioritário do Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano;

XXIV – tarifa: preço da passagem fixado pelo Poder Público;

XXV – terminal de linha: local onde inicia ou termina a viagem de uma determinada linha;

XXVI – Terminal de Integração: espaço físico onde os usuários fazem o transbordo de uma linha para outra sem pagamento de tarifa; e

XXVII – velocidade comercial: velocidade do ônibus, considerando o tempo de percurso e, inclusive, de parada nos pontos pré-estabelecidos no itinerário.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º O Serviço Convencional será executado por empresa ou consórcio, sob o regime de concessão de serviço público, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Manaus, das Leis Federais nº 8.666, 21 de junho de 1993, e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei nº 1.779, de 17 de outubro 2013, e deste Decreto.

Parágrafo único. O Serviço Convencional tem a seguinte classificação:

I – ordinário: serviço prestado de forma contínua e permanente a população, obedecendo a itinerários, frequências e intervalos previamente estabelecidos pela SMTU; e

II – extraordinário: serviço cuja prestação deve atender às necessidades excepcionais e temporárias de transporte coletivo em razão de fatos ou circunstâncias eventuais.

CAPÍTULO IV DOS REGISTROS

Art. 6º Para a prestação do Serviço Convencional, a concessionária, após regular processo licitatório, deve registrar-se na SMTU, com a documentação e os procedimentos que se seguem:

I – do cadastro de concessão:

a) contrato social em que conste como objetivo principal a prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros;

b) prova de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

c) identificação civil e prova de regularidade da situação eleitoral e militar dos sócios, quando se tratar de sociedade limitada, ou dos diretores quando se tratar de sociedade anônima; e

d) comprovação de pagamentos estabelecidos.

II – do cadastro de veículo:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRVL de cada veículo, devidamente licenciado no nome da concessionária, alienado fiduciariamente ou em arrendamento mercantil, exclusivamente em seu favor;

b) aprovação de vistoria dos veículos pela SMTU; e

c) comprovação de pagamento dos serviços.

III – da garagem:

a) prova de que possui garagem própria ou legalmente alugada, para manutenção e guarda dos veículos da concessionária; e

b) licença de funcionamento da garagem expedida pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB.

§ 1º Qualquer alteração feita no estatuto social ou no contrato social da empresa deve ser comunicada à SMTU no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir do arquivamento do ato no registro competente.

§ 2º Para efeito do disposto no inc. II deste artigo, em se tratando de veículo novo, a SMTU emitirá previamente autorização para emplacamento como veículo de aluguel no Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM.

§ 3º A exclusão de ônibus da frota da concessionária requer sua aprovação e baixa de cadastro pela SMTU, observado o pagamento do serviço correspondente.

§ 4º Fica a critério da SMTU, mediante ato normativo, a exclusão de quaisquer documentos previstos neste artigo ou a inclusão de outros.

CAPÍTULO V DOS VEÍCULOS

Art. 7º Os ônibus utilizados no Serviço devem ser de propriedade da concessionária, alienados fiduciariamente, em arrendamento mercantil, exclusivamente em seu favor ou cedidos por contrato de comodato.

Parágrafo único. Todos os veículos devem ser licenciados no DETRAN/AM e registrados na SMTU.

Art. 8º Além do previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), os ônibus, obrigatoriamente, devem dispor:

I – quanto à identificação:

- a) nome da concessionária;
- b) identificação da matrícula do veículo;
- c) selo de vistoria da SMTU;
- d) número e nome da linha, na caixa frontal; e
- e) destaques do itinerário, junto à porta de subida do passageiro.

II – quanto às características:

- a) no mínimo 3 (três) portas, sendo uma delas com elevador para acesso de pessoas com deficiências físicas;
- b) *layout, designer* e cores aprovados pela SMTU;
- c) tipo de veículo, conforme a necessidade operacional; e
- d) maior número de portas, inclusive dos 2 (dois) lados do ônibus, consoante à necessidade operacional.

CAPÍTULO VI DAS TARIFAS

Art. 9º O Serviço Convencional será remunerado por tarifa, tipo única, oficialmente aprovada por ato do Prefeito de Manaus, tendo por base metodologia e estudos elaborados pela SMTU.

Art. 10. A tarifa tem a função de atribuir justa remuneração ao capital aplicado pela concessionária, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato outorgado.

§ 1º Com a adoção de tarifa do tipo única, o Poder Executivo, por meio da SMTU, adotará sistema de compensação tarifária visando o equilíbrio econômico-financeiro de todas as concessionárias.

§ 2º Os estudos para atualização periódica da tarifa tem por base os dados operacionais do sistema de bilhetagem, coeficientes de consumo e pesquisas de preços dos insumos que compõem a planilha de custo do sistema de transporte.

CAPÍTULO VII DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 11. Aplicada a penalidade prevista em Lei, não fica o infrator desobrigado do cumprimento das exigências que o determinarem.

Art. 12. No caso do infrator praticar simultaneamente duas ou mais infrações, devem ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

Art. 13. Dará motivo à lavratura do auto de infração qualquer violação comprovada das normas legais e regulamentares que for levada ao conhecimento das autoridades responsáveis pelo controle e fiscalização do serviço.

Parágrafo único. Ao receber a reclamação ou constatar irregularidade, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 14. Lavrar-se-ão autos de infração no número de vias a ser determinado pela SMTU.

Art. 15. O infrator receberá cópia do auto de infração.

Parágrafo único. Ao se negar a receber o auto de infração, a autoridade competente registrará o fato.

Art. 16. A lavratura do auto de infração dará início ao procedimento administrativo previsto em norma específica, para efeitos do que dispõe a Lei.

Parágrafo único. O processamento de recursos administrativos segue as normas regulamentares da Comissão Administrativa de Recurso de Infração – CARI.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO ILEGAL

Art. 17. Ao serviço de transporte não autorizado, de que trata o art. 34 da Lei nº 1.779/2013, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – remoção imediata do veículo ao pátio da SMTU ou da empresa contratada para remoção, guarda e leilão de veículos até o pagamento da multa no valor de 40 (quarenta) UFMs;

II – para liberação do veículo será cobrado, ainda, os valores de remoção e diária, em consonância com os Anexos I e II da Lei nº 1.779/2013; e

III – após 24 (vinte e quatro) horas ou um pernoite em apreensão, pagamento do valor cumulativo da(s) diária(s), cuja acumulação será de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos.

Parágrafo único. Caso a multa prevista no inc. I deste artigo não seja paga, o veículo será levado à leilão, observadas as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CAPÍTULO IX DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMTU

Art. 18. As remunerações dos serviços da SMTU constam no Anexo I da Lei nº 1.779/2013, e, quando cobradas, devem ser recolhidas à instituição bancária designada pela entidade.

Parágrafo único. Os valores dos serviços são cobrados pela Unidade Fiscal do Município – UFM vigente, com acréscimo de juros e multas, quando em atraso.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Fica a SMTU autorizada a expedir normas complementares ao presente Decreto.

Art. 20. Revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 8.297, de 10 de fevereiro de 2006, e nº 9.182, de 30 de julho de 2007, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 3.522, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

INSTITUI Grupo de Trabalho junto à Chefia do Poder Executivo, com as finalidades que especifica.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 128, inciso I da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Município proceder aos estudos necessários à criação de mecanismos que ofereçam maior agilidade aos procedimentos administrativos pertinentes à tramitação dos processos de desapropriação;

CONSIDERANDO, ainda, a premência de se proceder à elaboração de detalhado e exato levantamento estatístico acerca dos processos expropriatórios em curso no Município, especificamente os processos relacionados a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindú.

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº 2016/16568/16596/04507,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, junto à Chefia do Poder Executivo, Grupo de Trabalho incumbido de proceder aos estudos técnicos e jurídicos necessários à criação de mecanismos que ofereçam maior agilidade aos procedimentos administrativos pertinentes aos processos de desapropriação em tramitação do Município de Manaus, referentes ao Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindú, de responsabilidade da SEMINF/UEP.

Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo 1º será composto por 7 (sete) membros, um dos quais o presidirá, sendo todos integrantes da estrutura organizacional do Município de Manaus, na forma seguinte:

I – Procurador Geral do Município de Manaus ou membro por ele indicado;

II – Secretário Municipal da Casa Civil ou membro por ele indicado;

III – Secretário Municipal da Defesa Civil ou membro por ele indicado;

IV – Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF ou membro por ele indicado;

V – Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINF ou membro por ele indicado;

VI – Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS ou membro por ele indicado;

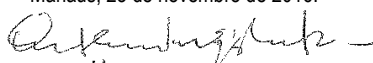
VII – Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB ou membro por ele indicado.

Art. 3º O representante da Procuradoria Geral do Município – PGM será o Presidente do grupo e o responsável pelo agendamento das reuniões.

Art. 4º Poderão ser requisitados servidores da estrutura da Prefeitura de Manaus para colaborarem com o funcionamento administrativo do grupo.

Art. 5º Considera-se de relevante serviço público a participação no Grupo de Trabalho instituído por este Decreto, a qual se dará sem nenhuma remuneração.

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 3.523, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPENSA E DESIGNA membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei nº 605, de 24 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 1.815 de 23 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 27/2016, da Sociedade Civil para Pesquisa e Conservação da Amazônia – SAPECA; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 61/2016-COMDEMA/SEMMAS e o que mais consta nos autos do Processo nº 2016/19309/19630/00302,

DECRETA:

Art. 1º Considerar dispensada, a contar 13-09-2016, a servidora abaixo relacionada do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA:

CONSELHEIROS	REPRESENTAÇÃO
TITULAR: RUTE FERREIRA DE LIMA	SAPECA

Art. 2º Considerar designado, a contar 13-09-2016, o senhor abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA:


CONSELHEIROS	REPRESENTAÇÃO
TITULAR: HERMOGENES BASTOS NETO	SAPECA


Art. 3º O Titular designado no *caput* deste artigo cumprirá o mandato do titular dispensado, referente ao biênio abril/2016–abril/2018.

Art. 4º Fica consolidada a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA – BIÊNIO 2016/2018

MEMBRO NATO (Presidente)	
Titular	ITAMAR DE OLIVEIRA MAR Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO	
Suplente	RODRIGO OLIVEIRA JUNQUEIRA

ÓRGÃOS E ENTIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS	
Titular	POLIANA CARDOSO
Suplente	ISABEL MARIA GONÇALVES DE AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP	
Titular	EISENHOWER PEREIRA CAMPOS
Suplente	JULIANA DELMIRO DE SOUZA MESQUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF	
Titular	EDMILSON PINHEIRO LEÃO
Suplente	FRANCISCO JOSÉ DA COSTA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB	
Titular	ISLANE RODRIGUES DE SOUZA
Suplente	JEANE DA ROCHA MOTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	
Titular	FRANCISCO JOSÉ ZARDO DE OLIVEIRA
Suplente	MEIRE JANE VILAÇA PEREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Titular	GINA REGO GAMA
Suplente	MARIA LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM	
Titular	ELLEN LARISSA DE OLIVEIRA FROTA
Suplente	JOSÉ LUIS FRANCO DE MOURA M. JÚNIOR
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM	
Titular	ANA EUNICE ALEIXO
Suplente	JEU LINHARES BENTES JÚNIOR
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA	
Titular	CRISTINA ISIS BUCK SILVA
Suplente	JOSÉ LAZARO PINHEIRO DA SILVA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM	
Titular	ANTONIO PINTO DE ANDRADE
Suplente	WANDECY GOMES CAMPOS
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - FIEAM	
Titular	RENÉE FAGUNDES VEIGA
Suplente	EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA LOPES
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM	
Titular	GRACIETE DE ABREU CÔRREA
Suplente	FRANCISCO FELIPE LEAL PEREIRA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM	
Titular	NÉLITON MARQUES DA SILVA
Suplente	FRANCIMAR DE ARAÚJO MAMED
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - IFAM	
Titular	MARGARETH NEVES NORMANDO
Suplente	JAQUELINE DE ARAÚJO BEZERRA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA	
Titular	RICARDO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Suplente	SILVIA MARIA DA SILVEIRA LOUREIRO

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM CANARANAS – ACJC	
Titular	LUIS CARLOS FERNANDES DA COSTA
Suplente	AUGUSTA DA SILVA BAYMA
CONSELHO ASSISTENCIAL MORADORES SANTA LUZIA E ZONA SUL – C.A.M.S.L	
Titular	LUIZ DE ALMEIDA BRANCO
Suplente	IRISMAR CONCEIÇÃO DE LIMA

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS AMBIENTALISTAS

MOVIMENTO PARDI - MESTIÇO BRASILEIRO - MPMB	
Titular	HELDERLI FIDELIZ CASTRO DE SÁ LEÃO ALVES
Suplente	SÔNIA MARIA LEAL DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DOS CABOCLÓS E RIBEIRINHOS DA AMAZÔNIA - ACRA	
Titular	LAUCIVANIO RAMIRES DE APARÍCIO
Suplente	CELSO BRITO DA SILVA

COMUNIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA SUJEITA AO REGIME JURÍDICO DE DIREITO PÚBLICO

INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - IDESAM	
Titular	FERNANDA DE ALMEIDA MEIRELES
Suplente	CARLOS GABRIEL KOURY
SOCIEDADE CIVIL PARA PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA AMAZONIA – SAPECA	
Titular	HERMÓGENES BASTOS NETO
Suplente	SAMMYA AGRA D' ANGELO

DECRETO Nº 3.524, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPENSA os membros do Conselho Administrativo de Reforços Fiscais do Município – CARF-M, biênio 2014 - 2016.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere os artigos 80, VIII, 128, inc. I, e 132 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO ainda o art. 2º do Decreto nº 138, de 17 de julho de 1990, alterado pelo Decreto nº 2.056, de 18 de dezembro de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2640/2016 – GS/SEMEF, e o que mais consta nos autos do Processo nº 2016/19309/19630/01194,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados, a contar de 26-08-2016, os senhores abaixo identificados, da função de Conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município – CARF-M, biênio 2014 – 2016:

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO		
NOME	FUNÇÃO	
ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA	TITULAR	
JALILA MARIA PINTO FRAXE	TITULAR	
HÉLIO GAMA BARROS	TITULAR	
SELMA SOCORRO MACHADO CLAUDINO	TITULAR	
FRANCISCO MOREIRA FILHO	SUPLENTE	
FABIANE FERREIRA MENDONÇA	SUPLENTE	

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUÍNTES		
NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
ARIOVALDO FRANCISCHINI DE SOUZA	TITULAR	SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO AMAZONAS – SINDUSCON/AM
ISMAEL BICHARRA FILHO	TITULAR	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS - ACA
ANTONIO GERALDO HARB	TITULAR	FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO AMAZONAS – FECOMÉRCIO/AM
AMÉRICO AUGUSTO SOUTO RODRIGUES ESTEVES	TITULAR	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO AMAZONAS – FIEAM
EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA LOPES	SUPLENTE	SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO AMAZONAS – SINDUSCON/AM
ARON HAKIMI	SUPLENTE	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS - ACA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de novembro de 2016.

Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Neto
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

Marcio Lima Noronha
MARCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 3.525, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

DESIGNA membros para compor o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município – CARF-M, biênio 2016 - 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere os artigos 80, VIII, 128, inc. I, e 132 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO ainda o art. 2º do Decreto nº 138, de 17 de julho de 1990, alterado pelo Decreto nº 2.056, de 18 de dezembro de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2640/2016 – GS/SEMEF, e o que mais consta nos autos do Processo nº 2016/19309/19630/01194,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, a contar da data da posse, para compor o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município – CARF-M, biênio 2016 – 2018, os senhores abaixo identificados:

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO	
NOME	FUNÇÃO
ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA (RECONDUZIDO)	TITULAR
JALILA MARIA PINTO FRAXE (RECONDUZIDA)	TITULAR
HÉLIO GAMA BARROS (RECONDUZIDO)	TITULAR
SELMA SOCORRO MACHADO CLAUDINO (RECONDUZIDA)	TITULAR
FABIANE FERREIRA MENDONÇA	SUPLENTE
JOSÉ VITOR FÉLIX DE VERÇOSA	SUPLENTE

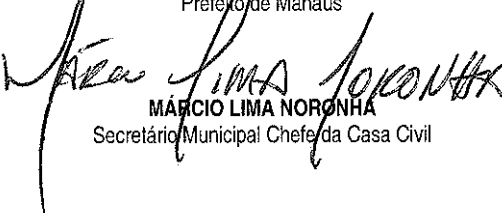
REPRESENTANTES DOS CONTRIBUÍNTES		
NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
ARIOVALDO FRANCISCHINI DE SOUZA (RECONDUZIDO)	TITULAR	SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO AMAZONAS – SINDUSCON/AM
ISMAEL BICHARRA FILHO (RECONDUZIDO)	TITULAR	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS - ACA
JOSÉ ROBERTO TADROS JUNIOR	TITULAR	FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO AMAZONAS – FECOMÉRCIO/AM
RAPHAEL HEINRICH BARBOSA DE OLIVEIRA	TITULAR	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO AMAZONAS – FIEAM
ANTONIO GERALDO HARB	SUPLENTE	FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO AMAZONAS – FECOMÉRCIO/AM
ATALIBA DAVID ANTONIO FILHO	SUPLENTE	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS - ACA

Art. 2º A Presidência e Vice-Presidência do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município – CARF-M serão exercidas, respectivamente, pelos Conselheiros Armando Claudio Simões da Silva e Ismael Bicharra Filho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc.VIII, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o equívoco nas informações prestadas para elaboração do ato de exoneração do servidor integrante da estrutura da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU;

CONSIDERANDO a Notificação nº 071.2015.77.1.1.1020523.2015.16354, oriunda da 77ª Promotoria de Justiça de Proteção do Patrimônio Público, Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 014/2015 da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos Públicos - COPACM;

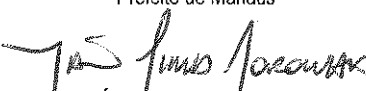
CONSIDERANDO o Ofício nº 749/2016 – PJ/GSUP/SMTU, e o que mais consta nos autos do Processo nº 2016/16568/16596/04417, **resolve**

ALTERAR o Decreto datado de 26 de janeiro de 2016, publicado na Edição nº 3.817 do Diário Oficial do Município de 26-01-2016, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 22-09-2015		
NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
JONEY RICARDO DA SILVA	Chefe da Divisão de Informática	DAS-2

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LUÍZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o solicitado no Ofício nº 1539/2016 – GGP/GPRES/SMTU de 28 de outubro de 2016, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/19309/19630/00942, **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 3991 do Diário Oficial do Município de 17 de outubro de 2016, que dispensa e designa membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

CONSIDERAR DISPENSADA, a contar de 17-10-2016	
REPRESENTAÇÃO	NOME
SMTU	TITULAR: KATY ANNE DA SILVA FERREIRA
CONSIDERAR DESIGNADO, a contar de 17-10-2016	
REPRESENTAÇÃO	NOME
SMTU	TITULAR: ANTÔNIO DIAS COSTA NETO

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inc.XIII da Lei nº 1.118, de 01-09-1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.058/2016-PRE/MANAUSTRANS, subscrito pelo Diretor Presidente do MANAUSTRANS;

CONSIDERANDO o que mais conta nos autos do Processo nº 2016/17269/17286/00086, **resolve**

CONSIDERAR AUTORIZADO, pelo período de 09 a 22-08-2016, do servidor **LINCOLN EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES**, Agente de Autoridade de Trânsito, matrícula nº 12131, integrante do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO – MANAUSTRANS, a fim de participar de provas de competições esportivas, nos Jogos Olímpicos Rio 2016.

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei nº 1.015, de 14 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.768, de 20 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1250/2016 – GPG/PGM, subscrito pela Subprocuradora Adjunta do Município - PGM; e


CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2016/19309/19630/00906,

RESOLVE:

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **ELLEN LARISSA FROTA DE CARVALHO**, para responder, cumulativamente, pelas atribuições da função de Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada do Meio Ambiente e de Urbanismo, integrante da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, no período de 07 a 30-11-2016, com direito a percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição à titular **FERNANDA MIRANDA FERREIRA DE MATTOS**, afastada em virtude de férias regulamentares.

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

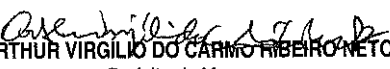
CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 833/2016 da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

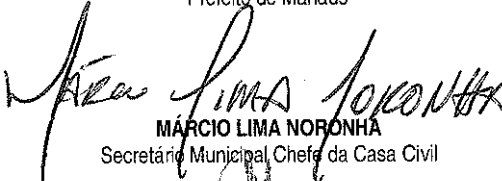
CONSIDERANDO a análise da Divisão de Recursos Humanos e Sistemas de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5.367/2016 – SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2016/19309/19630/01218, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **PRISCILA AGUIAR COSTA**, Analista Municipal/Consultoria em Sistemas Públicos, matrícula 110.940-5 B, Membro Suplente, para responder pelas atribuições de Membro Titular da **COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS DO MUNICÍPIO – COPACM**, no período de 07-11-2016 a 06-12-2016, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição ao titular **JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES**, afastado para gozo de férias regulamentares.

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.275, de 26 de janeiro de 2016, que prorroga o prazo de vigência e o mandato dos membros da Comissão Especial de Coordenação, Avaliação e Monitoramento das Ações de Saúde Nutricional objetivadas pelo Programa “Leite do Meu Filho”;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2016/19309/19630/00841,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADO, a pedido, a contar de 03-10-2016, o senhor **ROBERTO DOS SANTOS CAIUBI** da função de Apoio Técnico, junto à Comissão Especial de Coordenação, Avaliação e Monitoramento das Ações de Saúde Nutricional;

II – CONSIDERAR DESIGNADO, a contar de 19-10-2016, o senhor **RAFAEL JURACY DA SILVA MACIEL** para exercer a função mencionada no inc. I deste Decreto, junto à Comissão Especial de Coordenação, Avaliação e Monitoramento das Ações de Saúde Nutricional, instituída pelo Decreto nº 1.155, de 18 de agosto de 2011.

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.196, de 31 de dezembro de 2007, republicada no DOM nº 1886, de 22 de janeiro de 2008;

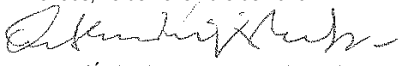
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2016/16568/16596/04230,


RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADO, a contar de 01-08-2016, o senhor **LUIZ DE SOUZA BORGES** da função de membro, representante das Federações Estaduais, junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS – CMD**;

II – CONSIDERAR DESIGNADO, a contar de 01-08-2016, o senhor **JEFFERSON AFONSO CESAR DA SILVA** para exercer a função mencionada no inc. I deste Decreto, junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS – CMD**, instituído pela Lei nº 419, de 29 de dezembro de 1997.

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LUIZ FAUSTINO DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médico-Pericial do Município-JMPM, que sugere a Readaptação de Função Temporária por 90 (noventa) dias, e recomenda evitar atividade de digitação;

CONSIDERANDO a ciência da Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;

CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4892/2016-SEMAD, e o que mais consta nos autos do Processo nº 2016/1637/4977, **resolve**

CONSIDERAR READAPTADO, por 90 (noventa) dias, pelo período de 26-07 a 023-10-2016, em função compatível com sua capacidade física, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **HIGOR BRUNO VIANA DE LIMA**, AS/Digitador C-02, matrícula nº 109.178-6 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médico-Pericial do Município-JMPM, que sugere a Readaptação de Função Temporária e recomenda evitar atividades que exijam permanecer em posição ortostática por tempo prolongado e/ou deambular por longas distâncias;

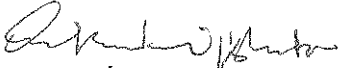
CONSIDERANDO a ciência da Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;

CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4892/2016-SEMAD, e o que mais consta nos autos do Processo nº 2015/1637/2481, **resolve**

CONSIDERAR READAPTADA, por 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 06-06 a 02-12-2016, em função compatível com sua capacidade física, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **PAOLA MICHELLE OLIVEIRA SANTOS**, Especialista em Saúde/Administrador, matrícula nº 117.213-1 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
 Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o efeito concreto gerado pela Portaria, abaixo discriminada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.158, de 08-02-2013, publicado DOM Edição nº 3.106, e o Decreto nº 2.367, de 21-05-2013, publicado DOM Edição nº 3.172, cujo teor delegam competência ao Secretário Municipal Chefe da Casa Civil para a concessão de licenças superiores a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 133 da Lei nº 1.118, de 01-09-1971, bem como para concessão de afastamento para estudo ou missão especial, conforme art. 81, da referida Lei;

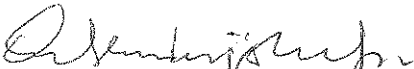
CONSIDERANDO o teor do Despacho da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação em conjunto da Divisão de Pessoal e do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **resolve**

CONVALIDAR, a Portaria abaixo identificada, para validar a licença concedida à servidora **ROSANDRA KELLY ALSELMO DA CRUZ**, nos termos da Lei nº 1.118, de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus:

PORTARIA	ARTIGO	PROCESSO
0001/2011-SEMED/GSSGE	Art. 146	2010/4114/4147/20018

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o efeito concreto gerado pela Portaria, abaixo discriminada;


CONSIDERANDO o Decreto nº 2.158, de 08-02-2013, publicado DOM nº 3.106, e o Decreto nº 2.367, de 21-05-2013, publicado DOM nº 3.172, cujo teor delegam competência ao Secretário Municipal Chefe da Casa Civil para a concessão de licenças superiores a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 133 da Lei nº 1.118, de 01-09-1971, bem como para concessão de afastamento para estudo ou missão especial, conforme art. 81, da referida Lei;

CONSIDERANDO o despacho conjunto da Divisão de Pessoal e do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **resolve**

CONVALIDAR, a Portaria abaixo identificada, para fins de considerar determinada a validade da licença concedida à servidora **SANDRA MARIA BRITO LIMA**, nos termos da Lei nº 1.118, de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus:

PORTARIA	ARTIGO	PROCESSOS
0032/2012-SEMED/GSAF	Art. 150	2012/4114/4147/11933 2012/4114/4147/10709 2012/4114/4147/13154

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o efeito concreto gerado pela Portaria, abaixo discriminada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 082/2012- P.Pessoal/PGM, que em caso análogo, entendeu ser passível de delegação a competência para concessão de licenças superiores a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.158, de 08-02-2013, publicado DOM nº 3.106, e o Decreto nº 2.367, de 21-05-2013, publicado DOM nº 3.172, cujo teor delegam competência ao Secretário Municipal Chefe da Casa Civil para a concessão de licenças superiores a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 133 da Lei nº 1.118, de 01-09-1971, bem como para concessão de afastamento para estudo ou missão especial, conforme art. 81, da referida Lei;

CONSIDERANDO a instrução constante dos autos, a seguir discriminado, com pareceres das Secretarias e Órgão e também da SEMAD, em razão de sua competência de gestão de pessoal, **resolve**

CONVALIDAR, a Portaria abaixo identificada, para fins de considerar determinada a validade da licença concedida nos termos da Lei nº 1.118, de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus:

PORTARIA	ARTIGO	PROCESSO
313/2013-GABIN/SEMSA	Art. 145	2013/1637/7409

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.884, de 13 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 424, de 08 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO o ofício nº 069/2016 – GP, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2016/16568/16596/04241,

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a contar desta data, os senhores abaixo relacionados, do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**:

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS
Câmara Municipal de Manaus - CMM	Titular: Dorival Querino de Carvalho Suplente: Antônio Diniz

II – DESIGNAR, a contar desta data, as senhoras abaixo relacionadas, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, vinculado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, criado pela Lei nº 424, de 08 de janeiro de 1998:

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS
Câmara Municipal de Manaus - CMM	Titular: Mayara Carvalho Trindade Zurra Suplente: Nelson Costa da Silva

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016


O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

EXONERAR, a contar de 01-12-2016, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

NOME	CARGO	SÍMBOLOGIA
WALDOMIRO DE SOUZA TRINDADE	Assessor Técnico I	DAS-3
RAIMUNDO PAULO DE SÁ RODRIGUES	Assessor Técnico I	DAS-3
DANIELE LIBÓRIO DE CARVALHO	Assessor Técnico III	DAS-1
JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES	Assessor I	CAD-3
OTNIEL DA CRUZ ALVES	Assessor Especial III	CAE-1
RUBEMAR PEREIRA DE LIMA	Assessor Especial III	CAE-1

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão


DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

NOMEAR, a contar de 01-12-2016, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **RAIMUNDO PAULO DE SÁ RODRIGUES** para exercer o cargo de Assessor Especial II, simbologia CAE-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, objeto da Lei nº 2.078, de 30-12-2015.

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Promoção nº 87/2016 – P. Pessoal/PGM e no Ofício nº 112/2016 – P. Pessoal/PGM;

CONSIDERANDO o que consta na Decisão Interlocutória proferida nos autos do Processo nº 0624871-98.2016.8.04.0001, tramitando na 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal; e


CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº 2016/19309/19630/01186, **resolve**

NOMEAR, nos termos do art. 11, inc. I da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a candidata identificada neste Decreto, aprovada no Concurso SEMSA – Edital 008/2012, homologado mediante Decreto de 04 de julho de 2012, publicado no DOM Edição nº 2.962, de 04-07-2012, prorrogado por meio do Decreto nº 2.783, de 14 de maio de 2014, publicado no DOM Edição nº 3.409, de 14-05-2014, para exercer em caráter efetivo, o cargo abaixo especificado, pertencente à estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**:

ESPECIALISTA EM SAÚDE – SOCIOLOGO		
Inscrição	Nome	Classificação
328023342L	Maisa Elaine Arruda Fernandes	1ª

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
 Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.086, de 19-7-2011, publicada no DOM nº 2731, de 20-7-2011 “que dispõe sobre os procedimentos para a remoção de servidores ocupantes de cargos efetivos no âmbito municipal”;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 187/2016-ASJUR datado do dia 01-11-2016;

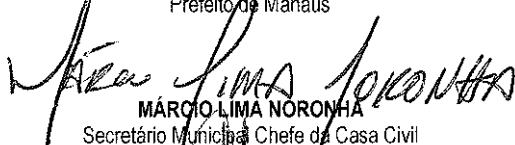
CONSIDERANDO a anuência do Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo/CASA CIVIL; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 5302/2016- SEMAD e o que mais consta do Processo nº 2016/19309/19630/00365, **resolve**

REMOVER, a pedido, a contar de 17-11-2016, nos termos do artigo 63, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, combinado com o art. 3º, inc. III, do Decreto nº 1.086, de 19-7-2011, o servidor **GILBERTO DOS SANTOS E SANTOS**, Condutor de Autos, matrícula 123.606-7 B, do quadro de pessoal da **CASA CIVIL** com exercício na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** para o quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

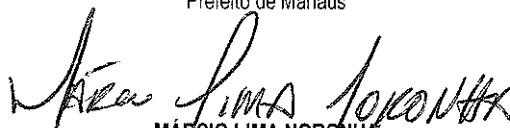
DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado de 18 de novembro de 2016, que nomeou o senhor **ANDRYW ANTONY ANDRADE FONSECA**, no cargo de Assessor II, simbologia CAD-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD**, publicado no DOM nº 4.009, de 18-11-2016.

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado de 18 de novembro de 2016, especificamente no que se refere à exoneração do servidor **ANDRYW ANTONY ANDRADE FONSECA** do cargo de Diretor de Área, simbologia DAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD**, publicado no DOM nº 4.009, de 18-11-2016.

Manaus, 23 de novembro de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.853/2016

DECLARA autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2644/2016-GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/19309/19630/01153,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ULISSES TAPAJÓS NETO**, Secretário Municipal, integrante do quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF**, no dia 21-11-2016, para tratar de assuntos de interesse do Município na cidade de Brasília/DF, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e às diárias;

II – DESIGNAR a servidora **MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL**, Subsecretário Municipal do Tesouro, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular, nos termos do art. 140, parágrafo único do Decreto nº 2.683, de 27 de dezembro de 2013.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.854/2016

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1893/16-GS/SEMMAS, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/19309/19630/01189, **resolve**

DESIGNAR a servidora **LARISSA CATANHEDE DO NASCIMENTO ARAUJO**, matrícula 120.889-6 C, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em

comissão de Chefe de Gabinete, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS**, no período de 19 a 31-12-2016, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular **CIRA SENNA DE OLIVEIRA**, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.855/2016

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1460/2016-DIVP/MANAUSCULT, subscrito pelo Diretor-Presidente, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/19309/19630/01199, **resolve**

DESIGNAR a servidora **VANESSA CARNEIRO DE SOUZA**, matrícula 125.618-1 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Convênios e Contratos, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, no período de 1º a 15-12-2016, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular **JAQUELINE DE FREITAS FIGUEIREDO**, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.856/2016

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1450/2016-DIVP/MANAUSCULT, subscrito pelo Diretor-Presidente, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/19309/19630/01197, **resolve**

DESIGNAR o servidor **WILLIAM JAMES LUCAS DACIO**, matrícula 130335-0 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Subgerente de CAT Móvel I, simbologia CAD-3, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, no período de 12 a 31-12-2016, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **LUCAS MATEUS FREITAS DA SILVA**, afastado em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.857/2016

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1459/2016-DIVP/MANAUSCULT, subscrito pelo Diretor-Presidente, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/19309/19630/01198, **resolve**

DESIGNAR a servidora **EDNALVA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 124.009-9 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Difusão Cultural, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, no período de 1º a 15-12-2016, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular **DANIELMA COELHO DE ABREU**, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.858/2016

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o art. 20, § 4º, e art. 21 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 046/2013, alterada pelas Portarias nº 0062/2014, nº 008/2015 e nº 0052/2015, que orientou pela homologação da estabilidade da servidora, considerando-a apta;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2015/5189/10480/00128, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público a servidora **NADIA CARDOSO MARTINS**, matrícula 109.094-1 B, nomeada para provimento do cargo de Analista Municipal - Assistencial/Enfermagem, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DOUTOR THOMAS” – FDT**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.859/2016

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.656/2016 – GP/Manaus Previdência, subscrito pelo Diretor-Presidente da Manaus Previdência;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/19309/19630/01200, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **FRANCISCA POLIANE LIMA RIO**, matrícula 000215-1 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente de Previdência, integrante da estrutura organizacional da **MANAUS PREVIDÊNCIA**, no período de 21-11 a 05-12-2016, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular **ANA SILVIA DOS SANTOS GOMINGUES**, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.860/2016

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4245/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2015/01/0213, **resolve**

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 8.106/2016, publicada no DOM Edição 3899, de 1º de junho de 2016, que concedeu, na forma prevista no artigo 150, da Lei nº 1.118/71, **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à servidora **JOELMA MAIA OLIVEIRA**, Especialista em Saúde Médico I-02, matrícula 110-905-7 A, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, passando a vigor em períodos intercalados, sendo, os três primeiros meses, a contar de 04-04-2016 e, os três restantes, a contar de 03-10-2016 permanecendo inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.861/2016

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 50, parágrafo único, da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008;

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 003/2014, celebrado entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUAM, publicado no DOM Edição nº 3957, de 24 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº0952/2016-GDP/FUAM, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta", que solicita a disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4181/2016-DTRAB/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/6511, **resolve**

AUTORIZAR A DISPOSIÇÃO nos períodos de 1º-09 a 31-12-2016, e 1º-01 a 17-07-2017, da servidora **DANIELLE CRISTINE WESTPAL**, ES – Med.Clinico Geral, matrícula 123.928-7 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, ao **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta")**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.862 /2016

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3691/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/2657, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 1º-08-2016, referente ao decênio de 08-02-2006 a 07-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANA CRISTINA BEZERRA VASCONCELOS**, AS – Assistente Administração D-02, matrícula 110.698-8 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.863/2016

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3691/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/4185, **resolve**

CONCEDER, pelo prazo de 03 (seis) meses, a contar de 10-08-2016, referente ao decênio de 1º-12-2005 a 30-11-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **WILLIAMS JAMES MARTINS ROCHA**, AS-Técnico em Enfermagem D-02, matrícula 109.336-3 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.864/2016

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3691/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/4031, **resolve**

CONCEDER, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 15-08-2016, referente ao decênio de 1º-06-1997 a 31-05-2007, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **CARLOS LUIZ NOGUEIRA DE FARIAS**, Especialista em Saúde Médico I-09, matrícula 010.420-5 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.865/2016

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3822/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/5012, **resolve**

CONCEDER, pelo prazo de 03 (seis) meses, a contar de 31-08-2016, referente ao decênio de 22-06-2006 a 21-06-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **TONIO MAGNO SILVA BARROSO**, ES-Administrador E-05, matrícula 112.601-6 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.866/2016

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3691/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/2656, **resolve**

CONCEDER, pelo prazo de 03 (seis) meses, a contar de 1º-08-2016, referente ao decênio de 10-10-2005 a 09-10-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **HIDERALDO LUIZ ERRUAS VASCONCELOS**, AS-Assistente Administração D-02, matrícula 108.158-6 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.867/2016

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3822/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/4889, **resolve**

CONCEDER, pelo prazo de 03 (seis) meses, a contar de 1º-09-2016, referente ao decênio de 10-11-2005 a 09-11-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, AS-Assistente Administração D-02, matrícula 108.519-0 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.868/2016

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3691/2016-NTRAB/GTRAB/ SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/4167, **resolve**

CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 10-08-2016, referente ao decênio de 16-11-2005 a 15-11-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JORGE ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, AS- Tec. em Patologia Clínica D-02, matrícula 108.590-5 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.869/2016

PRORROGA Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3045/2016/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos Processos nº 2016/4114/4147/02786 (Apenso Processo nº 2016/4114/4147/03984), **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, no período de 05-05 a 20-06-2016, os efeitos da Portaria por Delegação nº 2837/2014, publicada no DOM Edição 3481, de 27-08-2014, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **ELSON DE CASTRO JOHNSON**, Professor Nível Superior, matrícula 105.306-0 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.870/2016

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Gerência de Direitos e Deveres da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho, da Assessoria Jurídico, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4201/2016-SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/4114/4147/02138 (Apenso Processos nº 2016/4114/4147/02690, e nº 2016/4114/4147/05482), **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 15-07-2016, os efeitos da Portaria por Delegação nº 9.149/2016, publicada no DOM Edição 3956, de 23 de agosto de 2016, que autorizou a disposição da servidora **CLAUDIA REGINA RODRIGUES NAZARE MAGALHAES**, Professor Nivel Superior, matrícula 108.105-5 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.871/2016

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 111, inc. I, da LOMAN, e o art. 72, inc. II, da Lei nº 1624, de 30 de dezembro de 2011, combinado com o art. 1º, inc. II, e § 2º, inc. I do Decreto nº 842, de 14 de abril de 2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 089/2016-GE, subscrito pelo Governador do Estado do Amazonas, que solicita a disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico nº 228/julho /2016-ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1106/2016-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/16568/16596/03813,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADA, no período de 22 a 31-05-2016, a disposição concedida por meio da Portaria por Delegação nº 7.177/2016, publicada no DOM Edição nº 3826, de 11 de fevereiro de 2016, a servidora **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, Tec.Mun/Assist.Administração, matrícula 123.343-2 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão - CEAG)**, sem ônus para o órgão de origem;

II – ESTABELECER, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 870, de 21 de julho de 2005, combinado com os artigos 13, 32 e 34 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, que o

Governo do Estado do Amazonas (Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão), proceda ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições devidas à Manaus Previdência – MANAUSPREV, bem como aos valores correspondentes à contribuição patronal.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.872/2016

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3952/2016 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/4114/4147/03164, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 04-07-2016, referente aos decênios de 03-06-1992 a 02-06-2002, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ROSELAENE LIMA DE AMORIM RANGEL**, Professor Nivel Superior, matrícula 065.236-9 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.873/2016

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3989/2016 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/4114/4240/00348, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 1º-08-2016, referente aos decênios de 02-02-2006 a 1º-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **KATIA MARIA DE OLIVEIRA**, Professor Nível Médio, matrícula 072.370-3 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.874 /2016

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3821/2016 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/4114/4240/00405, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 04-07-2016, referente aos decênios de 02-03-2005 a 1º-03-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIZETE CABRAL DE OLIVEIRA**, Professor Nível Médio, matrícula 103.993-8 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.875 /2016

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis do Setor de Direitos e Deveres, da Gerência de Gestão de Pessoal Casa Civil, e anuência do Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo – Casa Civil;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/19309/19503/00028, **resolve**

CONCEDER, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 1º-11-2016, referente ao decênio de 19-06-2000 a 18-06-2010, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA REGINA DOS SANTOS**, PS. Administrador A-XI-III, matrícula 062.990-1 F, do quadro de pessoal da

Subsecretaria de Abastecimento, Feiras e Mercados, vinculada à CASA CIVIL.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.876/2016

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei n.º 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2906/2016 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos Processos nº 2016/4114/4147/00664 (Apenso Processo nº 2016/4114/4147/03767), **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, no período de 03-02 a 13-06-2016, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **MAIANE ANDRADE LOPES MENEGARDO**, Analista Mun/Fisioterapia, matrícula 119.040-7 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.877/2016

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei n.º 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3612/2016 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/4114/9648/00889, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 1º-08-2016, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **ALINE DE OLIVEIRA PEREIRA**, Professor Nível Superior, matrícula 105.178-4 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.878/2016

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de viagem a serviço.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 853/2016 – DIRH/DSGP/SEMAD, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/19309/19630/01219, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **JAMILE BALLUT BREVAL**, matrícula 112.899-0 D, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD**, no período de 07 a 11-11-2016, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **FLAVIO LAURIA FERREIRA**, afastado em virtude de viagem à serviço.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.879/2016

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

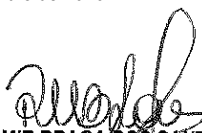
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 842/2016 – DIRH/DSGP/SEMAD, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/19309/19630/01219, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **OTNIEL DA CRUZ ALVES**, matrícula 128.756-7 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD**, no período de 06-10 a 04-11-2016, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **SMITH EDUARDO FERREIRA JUNIOR**, afastado em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 9.880/2016

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 850/2016 – DIRH/DSGP/SEMAD, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/19309/19630/01219, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA, a servidora **PAMELA PEREIRA LEMOS**, matrícula 116.429-5 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Gerente de Acompanhamento e Liquidação, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD**, no período 07 a 16-11-2016, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **RICLEY NOGUEIRA MODESTO**, afastado em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 23 de novembro de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

ERRATA

ATO: Decreto de 15 de setembro de 2016, publicado no DOM Edição nº 3.970, de 15-09-2016, referente ao provimento do cargo de Assessor Especial I, simbologia CAE-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

JUSTIFICATIVA: Retificação em razão do teor da Comunicação Interna nº 745/2016 – DIRH/DSGP/SEMAD, de 26-09-2016.

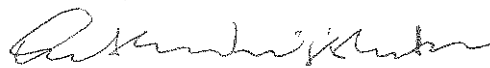
ONDE SE LÊ:

..., **RAIMUNDO ORLANDO DOS SANTOS PAIXÃO**, ...

LEIA-SE:

..., **RAIMUNDO ORLANDO DOS SANTOS PAIXÃO FILHO**, ...

Manaus, 23 de novembro de 2016.



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO****PORTARIA N.º 253/2016-GS/SEMEF**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE - SEMEF**, no uso das atribuições que confere o Inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a previsão do art. 12 da Lei Municipal nº 1955, de 29 de dezembro de 2014, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, e estabelece outras providências”;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo nominados para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO – CPA**, com o objetivo de analisar e julgar as Avaliações Especiais de Desempenho (AED) referentes a Estágio Probatório, bem como os resultados das Avaliações Periódicas de Desempenho (APD), para fins de evolução funcional dos servidores da SEMEF, nos termos especificados no PCCR/SEMEF:

Matrícula	Nome do servidor	Função
060.935-8 B	Sonia Maria Magalhães Carvalho	Presidente
066.969-5C	Maria da Conceição Muniz de Souza	Membro
080.149-6A	Renato da Costa Crespo Filho	Membro

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a contar de 1º de janeiro de 2016.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 18 de novembro de 2016.



ULISSES TAPA JOS NETO
Secretário Municipal de Finanças,
Tecnologia da Informação e Controle Interno

EDITAL

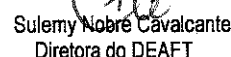
O Departamento de Administração e Fiscalização Tributária/DEAFT, da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, INTIMA o contribuinte **AJS SERVIÇOS LTDA**, Inscrição Municipal nº 106.556-01, localizado na Av. Tefé, nº 2712 – Japim, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 137557, de 18/11/16, originado da DAF nº. 718/16, a apresentar a documentação adiante especificada:

- 1 – Contrato Social;
- 2 – Contrato de Locação;
- 3 – Guia de Recolhimento do ISSQN (DAM);
- 4 – Alvará de Funcionamento;
- 5 – Balancete de Verificação;
- 6 – Balanço Patrimonial;
- 7 – Livro Caixa;
- 8 – Livro Razão;
- 9 – Livro Diário;
- 10 – Declaração de IR – DIPJ;
- 11 – Contratos de Serviços;
- 12 – Proceder Encerramento de Escrituração Fiscal no GISSONLINE;
- 13 – Atualizar Cadastro Municipal.

Diante do exposto, o contribuinte fica intimado a apresentar a documentação acima relacionada no prazo de 13 (treze) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e a cópia do documento encontram-se à disposição do interessado no Departamento de Administração e Fiscalização Tributária/SEMEF, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 205 – Centro.

Manaus, 21 de novembro de 2016.



Sulemy Nobre Cavalcante
Diretora do DEAFT

EDITAL

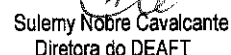
O Departamento de Administração e Fiscalização Tributária/DEAFT, da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, INTIMA o contribuinte **AMACREDITO REPRESENTAÇÕES LTDA**, Inscrição Municipal nº 109.824-01, localizado na Av. Eduardo Ribeiro, nº 620 Loja 125 – Centro de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 139592, de 08/11/16, originado da DAF nº. 598/16, a apresentar a documentação adiante especificada:

- 1 – Contrato Social e última Alteração Contratual;
- 2 – Guia de Recolhimento do ISSQN, Alvará, IPTU (DAM);
- 3 – Alvará de Funcionamento;
- 4 – Balancete de Verificação;
- 5 – Balanço Patrimonial;
- 6 – Livro Razão;
- 7 – Livro Diário;
- 8 – Declaração de IR – DIPJ (2011 a 2015);
- 9 – Contratos com Terceiros;
- 10 – Relatórios Gerenciais mensais (contas a receber/a pagar);
- 11 – Relatórios mensais das comissões;
- 12 – Documentos de Caixa.

Diante do exposto, o contribuinte fica intimado a apresentar a documentação acima relacionada no prazo de 13 (treze) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e a cópia do documento encontram-se à disposição do interessado no Departamento de Administração e Fiscalização Tributária/SEMEF, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 205 – Centro.

Manaus, 21 de novembro de 2016.



Sulemy Nobre Cavalcante
Diretora do DEAFT

Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016 – SEMAD

ALTERA o art. 1º da Instrução Normativa nº 001/2006-GS/SEMPHAD, de 12.12.2006, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a redação da Instrução Normativa nº 001/2006 às recomendações da Procuradoria Geral do Município encerradas no Parecer nº 54/2014-P.PESSOAL/PGM, facultado ao servidor a opção de definir a data que lhe convém usufruir a folga natalícia, benefício instituído na forma do Decreto nº 8.692, de 25.10.2006;

CONSIDERANDO as orientações constantes do Despacho nº 203/2016-ASJUR/SEMAD, de 13.10.2016;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Recursos Humanos-DIRH/DSGP/SEMAD, conforme Comunicação Interna nº 0776/2016-DIRH/DSGP/SEMAD, de 3.10.2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Instrução Normativa nº 001/2006-GS/SEMPHAD, de 12.12.2006, que *DISPÕE sobre a concessão de ponto facultativo e da antecipação da primeira parcela do décimo terceiro salário na data natalícia do servidor e do horário de trabalho diferenciado para servidor e servidor pais de filho portador de necessidade especial*, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O ponto facultativo a ser concedido ao servidor público municipal na sua data natalícia deverá ser solicitado pelo mesmo com antecedência de 15 (quinze) dias.

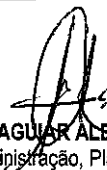
§ 1º A solicitação deverá ser elaborada e entregue pelo servidor na área de pessoal de cada órgão ou entidade municipal.

§ 2º Na solicitação, poderá o servidor indicar data diversa da natalícia, para gozo da referida folga.

§ 3º O gozo deverá ser usufruído até um dia antes da próxima data natalícia.

Art. 2. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Instrução Normativa de que trata este ano.

Manaus, 18 de novembro de 2016.



LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º 027/2016 - ESPI/SEMAD

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL - ESPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada n.º 11, de 31 de julho de 2013, bem como no exercício que lhe foi atribuído pela Portaria n.º 187- SEMAD,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para comporem a Comissão Setorial com o objetivo de concretizar o levantamento dos bens móveis, imóveis e almoxarifado para posterior baixa e/ou escrituração nas respectivas contas contábeis patrimoniais.

NOME	CARGO	MATRICULA
Wilson Gonçalves Miranda	Técnico Municipal/Assistente em Administração	121.344-0A
Silvillene Gomes Pereira	Gerente de Controle e Fiscalização	129.756-2A
Pedro da Silva Sena	Assessor I	115.944-5E

II – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de novembro de 2016.



Luiza Maria Bessa Rebelo
Diretora Geral da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2016, celebrado em 10/10/2016.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a empresa PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A.
- OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos em Informática de Forma Eventual, mediante a utilização de pessoal e equipamentos adequados, cuja descrição está contida no Anexo 01, juntamente com a Proposta da empresa, para atender a Prefeitura de Manaus.
- VALOR:** O valor total estimado do presente Contrato importa a quantia de R\$ 94.820,98 (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte reais e noventa e oito centavos).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o nº 2016NE00403, de 10/10/2016, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) à conta da rubrica orçamentária 35100.04.122.4002.2052.0000.01000000.33903957, ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas orçamentárias deste mesmo exercício. Consentâneo com o princípio orçamentário da anualidade, o saldo do contrato será comprometido no exercício subsequente, à conta de idêntica dotação, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2017.
- PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
- FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato decorre do Despacho autorizativo do Sr. Secretário Municipal de Administração, (fls. 15), Parecer nº 157/2016 – ASJUR e Despacho de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei n. 8.666/93, (fls. 71), publicado no Diário Oficial do Município nº 3986 de 10/10/2016, constantes no Processo Administrativo nº 2016/16330/16343/00015.

Manaus, 10 de outubro de 2016



LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Subsecretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
SEMAD

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DE PESSOAL ATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO - SETEMBRO/2016

ORGÃOS	SERVIDORES ⁽¹⁾						VALOR		
	EST.	CLT	NÃO EFETIVO	RDA	PENSÃO POR LEI	TOTAL	FOLHA MENSAL	ENCARGOS	TOTAL FOLHA
CASA CIVIL	208	1	499	200	0	908	3.716.172,48	620.694,92	4.336.867,40
P.G.M.	108	0	35	16	0	159	1.890.890,97	255.514,79	2.146.405,76
SEMSCOM	18	0	29	0	0	47	208.458,84	37.008,46	245.467,30
SEMEF	415	1	153	52	0	621	7.536.237,50	1.010.584,84	8.546.822,34
SEMAD	270	37	256	170	21	754	2.598.283,93	401.990,74	3.000.274,67
SEMINF	301	3	176	1.566	0	2.046	5.439.811,96	907.659,77	6.347.471,73
SEMED	11.627	2	39	2.891	0	14.559	50.208.294,00	6.602.590,79	56.810.884,79
SEMSA	7.394	2	182	2.174	0	9.752	40.299.538,42	5.986.780,54	46.286.318,96
SEMMAS	155	0	48	79	0	282	877.033,26	131.280,49	1.008.313,75
GAB.VICE	2	0	0	0	0	2	5.938,00	421,65	6.359,65
SEMASDH	176	120	186	256	0	738	1.859.042,23	332.687,67	2.191.729,90
SEMTRAD	20	1	47	42	0	110	420.509,94	71.487,83	491.997,77
SEMULSP	62	0	50	1.162	0	1.274	2.619.406,66	462.283,31	3.081.689,97
SEMEX	2	0	10	0	0	12	79.498,30	11.734,36	91.232,66
CASA MILITAR	233	1	48	315	0	597	1.588.010,05	248.793,48	1.836.803,53
IMPLURB	24	100	69	101	0	294	1.044.207,27	208.446,40	1.252.653,67
MANAUSCULT	11	20	120	12	0	163	618.285,82	108.440,82	726.726,64
FDT	74	72	32	101	0	279	569.796,99	100.740,50	670.537,49
SEMJEL	26	0	248	53	0	327	712.658,02	86.337,69	798.995,71
TOTAL GERAL	21.126	360	2.227	9.190	21	32.924	122.292.074,64	17.585.479,05	139.877.553,69

(1) As quantidades de servidores referem-se aos que tiveram registros financeiros no mês.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO SEMAD
LUCAS CEZAR JOSE FIGUEIREDO BANDEIRA
Subsecretário Municipal de Administração
Planejamento e Gestão

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DE PESSOAL ATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO - OUTUBRO/2016

ORGÃOS	SERVIDORES ⁽¹⁾						VALOR		
	EST.	CLT	NÃO EFETIVO	RDA	PENSÃO POR LEI	TOTAL	FOLHA MENSAL	ENCARGOS	TOTAL FOLHA
CASA CIVIL	207	1	500	200	0	908	3.657.669,64	617.702,01	4.275.371,65
P.G.M.	107	0	35	16	0	158	1.743.882,34	251.150,51	1.995.032,85
SEMSCOM	19	0	29	0	0	48	205.675,77	35.843,11	241.518,88
SEMEF	413	1	148	52	0	614	7.451.401,74	1.010.563,57	8.461.965,31
SEMAD	269	37	253	170	21	750	2.603.460,67	402.506,06	3.005.966,73
SEMINF	301	3	176	1.564	0	2.044	5.433.341,66	907.052,15	6.340.393,81
SEMED	11.613	2	39	2.881	0	14.535	53.376.671,23	6.648.954,01	60.025.625,24
SEMSA	7.394	2	181	2.187	0	9.764	40.338.140,72	5.980.669,41	46.318.810,13
SEMMAS	154	0	59	78	0	291	902.829,21	132.119,06	1.034.948,27
GAB.VICE	2	0	0	0	0	2	5.938,00	421,65	6.359,65
SEMASDH	176	119	189	258	0	742	1.903.546,82	342.237,43	2.245.784,25
SEMTRAD	20	1	48	42	0	111	432.199,66	73.006,69	505.206,35
SEMULSP	62	0	50	1.162	0	1.274	2.595.825,69	460.795,91	3.056.621,60
SEMEX	2	0	12	0	0	14	91.993,63	13.787,68	105.781,31
CASA MILITAR	231	1	48	319	0	599	1.575.078,45	245.988,17	1.821.066,62
IMPLURB	24	100	67	101	0	292	1.047.816,97	206.729,19	1.254.546,16
MANAUSCULT	11	20	119	12	0	162	637.522,84	112.883,50	750.406,34
FDT	74	72	32	114	0	292	598.855,50	105.274,48	704.129,98
SEMJEL	26	0	245	53	0	324	703.993,60	88.472,36	792.465,96
TOTAL GERAL	21.105	359	2.230	9.209	21	32.924	125.305.844,14	17.636.156,95	142.942.001,09

(1) As quantidades de servidores referem-se aos que tiveram registros financeiros no mês.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO SEMAD
LUCAS CEZAR JOSE FIGUEIREDO BANDEIRA
Subsecretário Municipal de Administração
Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 612/2016-NTRAB/SEMSA

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 12, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que rege a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2016/1637/8580-SEMSA.

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados nos processos citados no preâmbulo desta Portaria.

1. **Mauro César Lopes Façanha**, matrícula nº 112.846-9A, ES-Administrador – Presidente;

2. **Mércia Elizabete Catingueira Nery**, matrícula nº 124.779-4 A, AS – Assistente em Administração – Membro;

3. **Larissa Andrielle de Jesus Farias**, matrícula nº 124.076-5 A, AS – Assistente em Administração – Membro.

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de novembro de 2016.


LUCILENE VASCONCELOS BEZERRA DE SOUZA
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Subcomissão de Licitação da Área de Saúde, pertinente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2016 – SCLS/CML/PM**.

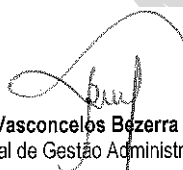
CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pela pregoeira desta SCLS/CML/PM, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a Aquisição, pelo menor preço por item, de Garrafa tipo Squeeze Personalizada, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus (SEMSA). a empresa **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME.**, para o objeto do certame com o valor global de **R\$ 16.000, 00** (Dezesseis mil reais);

II – DETERMINAR emissão da respectiva Nota de Empenho no valor total constante na proposta da licitante vencedora.

Manaus 22 de novembro de 2016


Lucilene Vasconcelos Bezerra de Souza
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

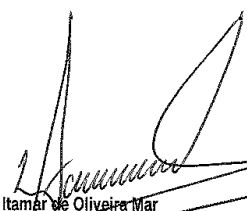
DECISÃO/SEMMAS Nº 146/2016

Processo nº 2015/15848/15872/0/001162
Autuado: FERNANDO LEIVA BARRIONUEVO (LEIVA BARR)
Assunto: Auto de Interdição nº 003635.

- a) **Cancelo** o Auto de Interdição nº 003635.
- b) **Determino** ao DEFIS para que proceda à notificação do autuado para dar-lhe ciência da presente Decisão.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de novembro de 2016.


Itamar de Oliveira Mar
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SEMMAS

CONSTRUTORA ARRUDA GUIMARAES LTDA torna público que recebeu da SEMMAS a LMO nº 338/2016 sob o processo nº 2013158481587500286, que autoriza a Atividade RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, com a finalidade CONDOMINIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, 1ª ETAPA, COMPOSTA POR 30 UNIDADES RESIDENCIAIS "TALES DE MILETO", com a validade de 12 meses, sito na RUA IVALDO LUIGI, Nº163 – FLORES - Manaus – Amazonas.

PG / 3970

ERRATA

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO TACA Nº 21/2016 - GS/SEMMAS DE 29 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADA NO DOM Nº 3963, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

ONDE SE LÊ:

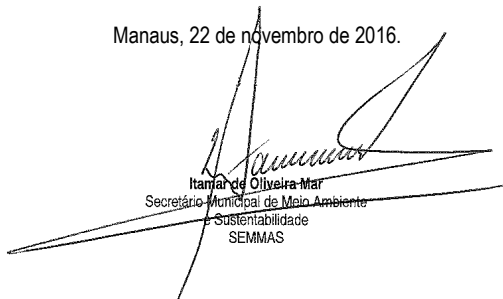
Cláusula Terceira - Reduz-se em 90% (noventa por cento) as multas aplicadas nos Autos de Infração de nº **001246** com multa valorada em 51 (cinquenta e uma) UFM e nº 003570 com multa valorada em 600 (seiscentas) UFM, comprometendo-se o COMPROMISSÁRIO a efetuar o pagamento de 10% (dez por cento), a serem pagos em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do presente Termo, com recolhimento ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente - FMDMA, bem como a executar a medida de compensação ambiental descrita na CLÁUSULA SEGUNDA do presente termo;

LEIA-SE:

Cláusula Terceira - Reduz-se em 90% (noventa por cento) as multas aplicadas nos Autos de Infração de nº **002701** com multa valorada em 51 (cinquenta e uma) UFM e nº 003570 com multa valorada em 600 (seiscentas) UFM, comprometendo-se o COMPROMISSÁRIO a efetuar o pagamento de 10% (dez por cento), a serem pagos em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do presente Termo, com recolhimento ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente - FMDMA, bem como a executar a medida de compensação ambiental descrita na CLÁUSULA SEGUNDA do presente termo;

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de novembro de 2016.



Itamar de Oliveira Mar
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SEMMAS

SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ERRATA AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014 - SEMJEL

ERRATA referente ao Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2014 - SEMJEL, celebrado em 23/09/2016, publicado no DOM nº 4003, de 08 de novembro de 2016, Página 09.

ONDE SE LÊ:

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2014, celebrado em 28.10.2016.

LEIA-SE:

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2014, celebrado em 23.09.2016.

Manaus, 16 de novembro de 2016.



LUIS FAUSTINO DA COSTA NETO
Secretário Municipal
de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 140 / 2016 - SEMINF / GS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 49/2015-PT/PGM, de 19.10.2015 e despacho do Senhor Subprocurador Geral do Município, de 22.12.2015,

CONSIDERANDO os termos da Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade nº 1779165355, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, que aposentou o Sr. Elino Santarém Zagury.

RESOLVE

DISPENSAR, nos termos do Parecer nº 49/2015-PT/PGM, de 19.10.2015 e despacho do Senhor Subprocurador Geral do Município, de 22.12.2015, haja vista que o prestador de serviço temporário, abaixo indicado, admitido sob a égide do Regime Direito Administrativo, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, foi aposentado junto ao INSS conforme Benefício nº 1779165355.

Matricula	Nome	A contar
082.423-2B	ELINO SANTAREM ZAGURY	1º.12.2016

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 21 de novembro de 2016.



ALYSON DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº. 053/2016, celebrado em 25.10.2016.
- 2.PARTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
- 3.OBJETO:** Aquisição de Tubo de Concreto (PA- 1 e PA 2), conforme quantitativos e descrições contidas no Termo de Liberação nº. 352/2016 do Órgão Gerenciador Registro de Preços - SEMINF, decorrente do Pregão Presencial nº 083/2015-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 011/2015/SEMINF e seus anexos.
- 4.VALOR GLOBAL** 8.688.573,93 (Oito milhões, Seiscentos e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).
- 5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27.100 - 15.451.1060.2398.0000 - 44903004 - Fontes nº. 02910265, empenhado sob o nº. 01557, datado de 25.10.2016, no valor de R\$ 726.180,30 (Setecentos e vinte e seis mil, cento e oitenta reais e trinta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
- 6.PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 26 de outubro de 2016.



ALYSON DE LIMA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SEMINF

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº. 054/2016, celebrado em 25.10.2016.
- 2.PARTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa DELTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP.
- 3.OBJETO:** Aquisição de Tubo de Concreto (PA- 1 e PA 2) Lote V, conforme quantitativos e descrições contidas no Termo de Liberação nº. 356/2016 do Órgão Gerenciador Registro de Preços SEMINF, decorrente do Pregão Presencial nº 083/2015-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 011/2015/SEMINF e seus anexos.
- 4.VALOR GLOBAL** 8.920.000,00 (Oito milhões, novecentos e vinte mil reais).
- 5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27.100 - 15.451.1060.2398.0000 – 44903004 – Fontes nº. 02910265, empenhado sob o nº. 01555, datado de 25.10.2016, no valor de R\$ 739.504,40 (Setecentos e trinta e nove mli, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
- 6.PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 26 de outubro de 2016.


ALYSON DE LIMA RODRIGUES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 SEMINF

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº. 055/2016, celebrado em 25.10.2016.
- 2.PARTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa CONSTRUTORA LAJES LTDA.
- 3.OBJETO:** Aquisição de Tubo de Concreto (PA- 1 e PA 2) Lote III, conforme quantitativos e descrições contidas no Termo de Liberação nº. 355/2016 do Órgão Gerenciador de Registro de Preços - SEMINF, decorrente do Pregão Presencial nº 083/2015-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 011/2015/SEMINF e seus anexos.
- 4.VALOR GLOBAL** 8.236.535,87 (Oito milhões, duzentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
- 5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenhado sob o nº. 01554, datado de 25.10.2016, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27.100 - 15.451.1060.2398.0000 – 44903004 – Fonte nº. 02910265, no valor de R\$ 692.568,20 (Seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
- 6.PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 26 de outubro de 2016.


ALYSON DE LIMA RODRIGUES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 SEMINF

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
- 2.PARTES:** O município de Manaus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF** e o Senhor **ELINO SANTAREM ZAGURY**, Auxiliar de Serviços Municipais, Matrícula nº **082.423-2B**.
- 3.OBJETO:** nos termos do Parecer nº 49/2015-PT/PGM, de 19.10.2015 e despacho do Senhor Subprocurador Geral do Município, de 22.12.2015, haja vista que o prestador de serviço temporário, foi aposentado junto ao INSS conforme Benefício nº 1779165355.
- 4.VIGÊNCIA:** a contar de 1º.12.2016.

Manaus, 21 de novembro de 2016.


ALYSON DE LIMA RODRIGUES
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 SEMINF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 079/2016-PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, conforme Decreto Municipal de 01/01/2013;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº3.206 de 04.11.2015 que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº198, de 21.06.1993,

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº2016/00796/00824/0/008069.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a liberação de adiantamento a servidora **Raimunda Cláudia Frazão de Souza**, Secretária, **matrícula 114.328-0A**, no valor de R\$1.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 339030- FR0210000 (Material de Consumo) e R\$1.000,00 (um mil reais) no elemento de despesa 339039 – FR0210000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) a fim de atender, respectivamente, despesas miúdas de pronto pagamento.

II – DESIGNAR de acordo com art. 6º, inciso X, a **servidora Mayara da Cunha Bonafé**, Assessor II, **matrícula nº 123.023-9D**, para atestar o recebimento dos materiais e serviços relativos ao adiantamento.


III – ESTABELECEr de acordo com o art. 6º da Lei nº198 de 21/06/1993, art. 6º inc. VI do Decreto nº 3.206 de 04/11/2015, o período de aplicação que **não poderá exceder a 30 (trinta) dias**, nem ultrapassar o exercício financeiro, contados da data do recebimento do numerário, e o prazo para comprovação e prestação de contas de 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação previsto no art. 6º, inciso VIII e art. 11 do Decreto acima citado, sujeitando-se a tomada de contas, se não fizer nesse prazo.

IV - ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada em conformidade com o art. 4º do Decreto nº3.206/2015, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2. Cópia da Nota de Empenho;
3. Comprovante de Ordem Bancária;
4. Comprovante de entrega de numerário pelo banco ao servidor;
5. Comprovante do recolhimento de saldo financeiro, recolhido no prazo de aplicação, quando houver;
6. Demonstrativo de aplicação do adiantamento, com as devidas justificativas, quando for o caso;
7. Comprovantes originais das despesas realizadas, em ordem cronológica, numerados seguidamente, devidamente atestados pelo servidor designado, conforme art. 6º, inc. X de Decretonº3.206/2015.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 21 de novembro de 2016.


TELAMON B. FIRMINO NETO
 Vice-Presidente
 IMPLURB

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA
E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO**

PORTARIA N.º 115/2016 - PRE/MANAUSTRANS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO – MANAUSTRANS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º. 1.508/2010, de 21 de setembro de 2010 e pelo Decreto de 28 de outubro de 2015.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado, para responder pelas atribuições do cargo de Supervisor, simbologia FG-3, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, tendo em vista o afastamento do titular, em virtude de férias regulamentares.

SERVISORA TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERÍODO DE FÉRIAS
DAVID HERON ARRUDA FERNANDES	CLEMILDO VIEIRA SILVA	21/11 a 10/12/2016

CUMPRA-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS, Manaus (AM), 21 de novembro de 2016.

EUDES MENEZES ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente
MANAUSTRANS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO – MANAUSTRANS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MANAUSTRANS**, no procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 004/2016 – CPL/MANAUSTRANS;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer n.º. 090/2016 PJU/MANAUSTRANS, datado de 11/11/2016, no Processo nº 2016/17269/17285/00108;

CONSIDERANDO, a perfeita regularidade do processo com atendimentos dos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o processo licitatório no tocante a Tomada de Preços nº 004/2016 – CPL/MANAUSTRANS com deliberação final da Comissão Permanente de Licitação do MANAUSTRANS, contida no Parecer Final da Procuradoria Jurídica do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS, de 11/11/2016.

II – **ADJUDICAR** o objeto da Tomada de Preços nº 004/2016 – CPL/MANAUSTRANS, Reparo e manutenção no Prédio do Centro de Controle Operacional do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS, à empresa **CONSTRUTORA JEP- CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA-ME**, vencedora do certame, com valor global de R\$ 42.327,68 (Quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

III – **PUBLICA-SE** no Diário Oficial do Município;

IV – **DETERMINAR**, ao setor competente para providências nos termos da Lei.

Manaus, 22 de novembro de 2016.

EUDES MENEZES ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS.

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES URBANOS**

PORTARIA N.º 093/2016 – SUP/SMTU

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – SMTU, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 9 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o regramento contido no procedimento licitatório, Concorrência Pública nº 001/2013 – CEL/SMTU;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2016/14908/14930/00051.

RESOLVE:

I – **TORNAR SEM EFEITO**, as MTs atribuídas aos licitantes da Concorrência Pública nº 001/2013 – CEL/SMTU, em razão do descumprimento do Item 15.4.2 da regra editalícia acima em comento, cujos adjudicatários abaixo relacionados perderão a referida condição a contar da publicação dessa no Diário Oficial do Município de Manaus, de forma que as respectivas vagas para a outorga serão destinadas para outro procedimento licitatório.

- 01 – ALISSON ROBERTO DOS SANTOS BRANCO – MT 0100
- 02 – ALREMAR DO CARMO SILVA – MT 0109
- 03 – JAIME BERTO DANTAS NETO – MT 0766
- 04 – JOSÉ ANÍZIO DA SILVA CARDOSO – MT 0900
- 05 – MARCO ANTONIO DE SOUZA FERREIRA – MT 1174

CUMPRA-SE, ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.


Gabinete da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU, em Manaus, 17 de novembro 2016.

THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA
Superintendente da SMTU

MANAUS PREVIDÊNCIA**EXTRATO**

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2012, a contar de 17.10.2016;
- 2. CONTRATANTES:** MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, 2480, Bairro Chapada, CEP 69.050-001, nesta cidade e **MSO – EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA TAXISTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.000.770/0001-22, com sede na cidade de Manaus, no Estado de Amazonas, na Av. Eduardo Ribeiro, nº 520, 6º Andar, sala 601, Centro, CEP 69010-001;
- 3. OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº. 006/2012, referente à prestação dos serviços de rádio taxi, por mais doze meses;
- 4. VALOR GLOBAL:** o valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais);
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas por intermédio da Nota de Empenho nº 550/2016, de 03 de outubro de 2016, à conta da rubrica orçamentária: 63200 - Manaus Previdência; 09.122.4002.2358.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional - FPREV; 029400000 – Rend. de Aplic. Fin. Vinc. e de Recur. Próprios de Ent. e Fundos; 33903973 – Transportes de Servidores;
- 6. VIGÊNCIA:** o presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 17.10.2016, sendo a publicação do Extrato no Diário Oficial de Manaus condição indispensável para sua eficácia.

Manaus, 13 de outubro de 2016.


MARCELO MAGALDI ALVES
 Diretor Presidente da Manaus Previdência – MANAUSPREV

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS****PORTARIA Nº 080/2016 - MANAUSCULT**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1.441/2012, de 30.01.2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO ainda o art. 6º, §3º do Decreto Municipal 3.276, de 28.01.2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 350101 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$13.423,71 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)**, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto custear despesas referentes aos serviços de **telecomunicações (DADOS)**, que será realizada pela Unidade Gestora Executora 350101– RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 18/11/2016 .

Anexo Único da Portaria nº 080/2016-GDP/MANAUSCULT

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	13	122	4002	2358	339093	0100	13.423,71
Total							13.423,71

Nº - Sequência Ordinal da Programação de Trabalho descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2016.


BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA.

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
 - MANAUSCULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 007/2016 – MANAUSCULT**

A Prefeitura de Manaus, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, torna pública a realização de processo de seleção na forma de **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a eventual PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO de forma onerosa e provisória, para operação de venda de alimentos e brinquedos pela iniciativa privada, no Parque Cidade da Criança, localizado na Rua Castro Alves, nº 100, Bairro Aleixo, nesta cidade de Manaus, durante a realização do Projeto **“Festejando o Natal no Parque Cidade da Criança”**, no período de **10 a 30 de dezembro de 2016**, com fundamento na Lei Delegada nº 25/2013, obedecidas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, considerando o Decreto nº 3.355, de 11 de julho de 2016 e as condições seguintes a que os interessados devem submeter-se, sem qualquer restrição:

1.1. DO OBJETO

Estabelecer critérios à concessão, utilização e funcionamento de Espaço Público na operação de venda de alimentos, bebidas e pequenos brinquedos no Parque Cidade da Criança, localizado na Rua Castro Alves, nº 100, Bairro Aleixo, durante a realização do Projeto **“Festejando o Natal no Parque Cidade da Criança”**, no período de **10 a 30 de dezembro de 2016**.

1.2. Para fins deste Edital, entende-se como Uso de Permissão, a ocupação de espaço temporário montado com estrutura de tenda (barracas), boxes e carinhos, com equipamentos culinários para preparo e comercialização de comidas, bebidas e comercialização de brinquedos, conforme as classificações do Item 2.

1.3. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

1.3.1. Pessoas físicas na qualidade de servidor (a) da MANAUSCULT ou que possuam parentescos com estas até o 3º grau, salvo os servidores que se encontram aposentados (inativos);

1.3.2. Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos, exceto os legalmente aptos.

1.4. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição para consulta de qualquer interessado, na sede da MANAUSCULT localizada à Av. André Araújo, N° 2676, Aleixo – Manaus (AM), e no site da manauscult.manaus.am.gov.br.

1.5. O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.

2. DAS QUANTIDADES E SUA CLASSIFICAÇÃO:

2.1. No Evento “Festejando o Natal no Parque Cidade da Criança”, haverá até 10 (dez) espaços para operação de venda de alimentos bebidas e comercialização de brinquedos, classificada em 03 (três) categorias:

- a) Boxes: até 04 (quatro) vagas, para comercialização de comidas e bebidas tais como: sanduíches/hambúrgueres, salgados, doces, sorvetes, picolés, banana frita, bolos e bebidas não alcoólicas como sucos naturais, água mineral e refrigerante.
- b) Barracas em tendas: até 03 (três) vagas, para comercialização de comidas e bebidas tais como: sanduíches/hamburgeres, salgados, doces, sorvetes, picolés, banana frita, Bolos e bebidas não alcoólicas como sucos naturais, água mineral e refrigerante.
- c) Carrinhos itinerantes: até 03 (três), para vendas de brinquedos (souvenir brinquedos infláveis, balões) e/ou para venda de milho, maçã do amor, algodão doce e doces diversos.

d) DA VENDA DE ALIMENTOS

- 2.2.** Todos os alimentos citados acima (categoria a e b), deverão ser comercializados nos valores a partir de R\$ 1,00 (um real) a R\$ 10,00 (dez) reais.
- 2.3.** Todos os proponentes selecionados (categoria c) deverão comercializar alimentos no valor mínimo de R\$ 1,00 (um real) até 10,00 (dez) reais e brinquedos no valor mínimo de R\$ 1,00 (um real) até 15,00 (quinze reais).
- 2.4.** O proponente não poderá vender bebidas alcoólicas.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Cada proponente poderá concorrer a 01(um) espaço para venda de alimentos, para o qual será formalizada a Permissão de Uso de Espaço Público de forma onerosa e de natureza precária, exceto associações, federações e demais representações legais de categoria gastronômica, que poderão representar aqueles que assim desejarem;
- 3.2.** Para este Edital, podem se inscrever pessoas físicas ou pessoas jurídicas.
- 3.3.** As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:
 - a) Anexo I-A – Ficha de Inscrição Pessoa Física ou Anexo I-B – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;
 - b) Anexo II – Proposta Comercial;
 - c) O proponente também deverá obrigatoriamente enviar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

d).1. PESSOA JURÍDICA:

- e).1.1.** Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial, devendo constar neste documento os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;
- e).1.2.** Cópia de 01 comprovante de endereço do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone fixo);
- e).1.3.** Cópia do documento de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/CGC ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- e).1.4.** Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- e).1.5.** Certidão Negativa Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;
- e).1.6.** Certidão Negativa de Tributos Municipal (SEMEF), válida, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;
- e).1.7.** Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.caixa.gov.br;
- e).1.8.** Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/
- e) 1.9.** Documentos do representante legal da empresa ou procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
- e).2.** Todas as certidões relacionadas no item deverão estar dentro do prazo de validade, tanto no ato da inscrição da proposta quanto para formalização do processo de Termo de Permissão de Uso.

f) 2.1. PESSOA FÍSICA:

f) 2.2. Cópia de RG e CPF

f) 2.3. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone fixo);

3.4. Os interessados deverão protocolizar no prazo de **cinco (5) dias úteis** a contar da publicação do edital, no Setor de Protocolo da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, localizado à Avenida André Araújo, nº2767, Bairro Aleixo, no horário de 08h00 às 14h00, todas as documentações relacionadas

3.5. A documentação relacionada deverá ser protocolizada devidamente lacrada, envelopada e identificada da seguinte maneira:

a) DESTINATÁRIO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT
EDITAL 007/2016
 Av. André Araújo, 2767, Aleixo, CEP 69060-000, Manaus – AM
 A/C DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DIVISÃO DE GESTÃO DE ESPAÇOS.

b) REMETENTE:

NOME COMPLETO DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA: BOX, BARRACA EM TENDA OU CARRINHOS ITINERANTES.

- 3.6.** Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da MANAUSCULT.
- 3.7.** A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1.** A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) técnicos da MANAUSCULT, designados pelo Diretor-Presidente através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Município de Manaus-DOM, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital, e declarará vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final.
- 4.2.** No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:
 - a) Receber as Propostas na forma estabelecida neste Edital;
 - b) Proceder à abertura das Propostas contendo a Documentação;
 - c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
 - d) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
 - e) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

5. DA PONTUAÇÃO

5.1. Na avaliação das propostas será considerada a proposta comercial de maior valor.

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA
R\$ 200,00 (duzentos reais)

- 5.2.** O proponente que apresentar maior valor na proposta comercial receberá a pontuação máxima referente ao quesito de julgamento (0 a 100 Pontos).
- 5.3.** A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores Notas Finais de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada categoria.

- 5.4. O vencedor deverá comprovar o depósito no ato da celebração do Termo de Permissão de Uso, no **BRADESCO, Agência 03711 –7, conta bancária 19.295-3.**
- 5.5. Além da proposta vencedora, o proponente deverá cumprir com as obrigações e **contrapartida** estipulada no item 7.2 do referido edital.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA MANAUSCULT

- 6.1. Montagem e iluminação do local do evento;
- 6.2. Organização geral do evento;
- 6.3. Divulgação do evento;
- 6.4. Apresentações culturais durante o evento;
- 6.5. Limpeza antes, durante e após o evento;
- 6.6. Controle de tráfego no entorno do local do evento;

7. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 7.1. Ter alimentos/bebidas em reservas suficientes para atender ao público presente;
- 7.2. Fornecer/disponibilizar o total de 10 refeições, 30 lanches, 100 águas e 30 refrigerantes a critério da Coordenação do Parque no mês de dezembro de 2016.
- 7.3. Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o mês;
- 7.4. Dispor de cadeiras e mesas próprias para o atendimento ao público.
- 7.5. Realizar a decoração do espaço autorizado;
- 7.6. Seguir os horários de abertura e encerramento do evento, bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização;
- 7.7. Designar pelo menos 01 (uma) pessoa exclusiva para venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa;
- 7.8. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações e carência no atendimento;
- 7.9. Será de responsabilidade de cada proponente a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras e outros, bem como a limpeza do local de atendimento;
- 7.10. O proponente será responsável por quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do Permitente, em virtude do uso lícito ou ilícito do espaço permitido;
- 7.11. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do espaço;
- 7.12. Não ceder, locar ou de qualquer forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado ao proponente selecionado;
- 7.13. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo;
- 7.14. Não utilizar trabalho infantil, escravo ou degradante, nem qualquer violação de quaisquer direitos durante a utilização do espaço.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Em todas as fases da presente Chamada Pública serão observadas as normas previstas no art. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

9. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

- 9.1. Esgotados todos os prazos para recurso, a critério do Diretor Presidente, expedir-se-á Termo de Permissão de Uso, documento que legitimará a utilização do espaço permitido.
- 9.2. Os proponentes vencedores deverão assinar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da homologação do resultado, sob pena de decair do direito.
- 9.3. Se for de seu interesse, o proponente selecionado poderá escolher sua representatividade no ato da celebração do Termo de Permissão de Uso, devendo conceder poderes através de procuração pública lavrada em cartório.
- 9.4. A Permissão de uso do espaço descrito no item 1 é precária e discricionária quanto à decisão de outorga, que caberá ao Diretor Presidente da MANAUSCULT. Em face da discricionariedade do instituto, a seleção de interessado na forma deste Edital não gera direito adquirido a outorga da Permissão, não ensejando, direito a indenização em face da eventual não ocorrência. **A Permissão de uso será outorgada por prazo determinado, ou seja, de 10 a 30 de dezembro de 2016.**

- 9.5. A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial conforme previsto neste edital;
- 9.6. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a Prefeitura Municipal de Manaus, MANAUSCULT ou parceiros.
- 9.7. Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização da Permissão a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.
- 9.8. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, que haverão de ser reproduzidas no instrumento jurídico a ser celebrado, poderá o Permissionário (a), garantida a prévia defesa, cassar a Permissão outorgada, sem que caiba a Autorizada direito a qualquer indenização.
- 10. DO DEPÓSITO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PERMISSÃO DE USO.**

- 10.1. O pagamento pela permissão de uso deverá ser efetuado antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso, devendo ser apresentado o comprovante de depósito no ato da assinatura do instrumento jurídico que ocorrerá antes do evento.

Parágrafo Primeiro: O depósito deverá ser efetuado, no BRADESCO, Agência 03711 –7, conta bancária 19.295-3.

Parágrafo Segundo: O Diretor-Presidente da MANAUSCULT designará formalmente, a Comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização de execução do instrumento jurídico a ser celebrado, no processo administrativo do referido objeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- 11.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.
- 11.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 11.4. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os interessados, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão de Seleção.
- 11.5. Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.
- 11.6. Os casos omissos serão dirimidos MANAUSCULT.
- 11.7. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
- 11.8. A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital e pelas normas da Lei nº 8.666/93 e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição.
- 11.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada Pública, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Manaus – AM.
- 11.10. Outras informações serão prestadas aos interessados no horário de 8:00h às 17h, na sede da MANAUSCULT, localizada no endereço supracitado, ou pelo telefone (92) 3215-3120.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 22 de Novembro de 2016.


BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
 Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
 – MANAUSCULT.

COMISSÃO PERMANENTE DE REGIME DISCIPLINAR DA PREFEITURA DE MANAUS

EDITAL DE CITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE REGIME DISCIPLINAR da PREFEITURA DE MANAUS cita o servidor **Marcelo de Brito Monteiro** para, no prazo de quinze dias, a contar da data da última publicação deste, comparecer perante a referida Comissão, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, situada na Rua São Luiz, n. 416, 2º andar, sala 202 – Adrianópolis, a fim de responder a Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o que incorreu na infração disciplinar prevista no Art. 226, inciso IV e VII, da Lei n. 1.118/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus).

Manaus, 16 de novembro de 2016.


Ariel Shalom Benchimol de Resende
Presidente da CPD


Luiz Alberto de Aguiar Albuquerque
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público:

PREGÃO PRESENCIAL N. 176/2016 – (SEMMASDH) CML/PM.

Objeto: Aquisição de uma estação compacta para tratamento de esgoto ETE para o centro POP de Petrópolis.

Data e Horário: 13/12/2016 às 08h00.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **24/11/2016** no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada, no horário de 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6375 / 6376.

Manaus, 23 de Novembro de 2016.


Erickson Arley Ferreira Massulo
Pregoeiro

Publicações Diversas

PORTARIA Nº 018/2016

GILSON DA COSTA MASCARENHAS, Presidente do Conselho Regional de Química – XIV Região, com jurisdição nos Estados Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas, de acordo com o disposto no artigo 5º do Regimento interno de 27 e 28 de abril de 1989 e publicado no D.O.U. em 24 de maio de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do C.R.Q. – XIV Região, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

Mário Jarvas Araujo Marinho

EQUIPE DE APOIO:

Kricia Lavareda Mendes Gregório

Ana Carolina Duarte

Adilani Motta de Souza

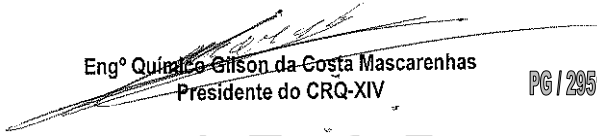
Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 04 de outubro de 2016.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Química XIV Região.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 04 de outubro de 2016


Engº Quintino Gilson da Costa Mascarenhas
Presidente do CRQ-XIV

PG / 2951

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº8.702/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Conselho Regional de Química XIV Região, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2016


Objeto: Prestação de Serviços de agenciamento de Passagens Aéreas em Trechos Interestaduais e Intermunicipais.

Tipo de Licitação: MENOR VALOR PERCENTUAL ofertado pelo SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito à Rua Saldanha Marinho, 633 - Centro Manaus /AM.

Período de retirada do edital: de 18/11/2016 a 28/11/2016 - expediente de segunda à sexta das 9h às 17h.

Manaus 16 de novembro de 2016


Adilani Motta de Souza
Presidente da CPL-CRQ XIV Região
Portaria nº 009/2016

PG / 2951

JOSÉ TÁCITO DA FROTA ALVES NETO torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Instalação nº 068/16**, que autoriza a construção de um loteamento em uma área de 23,569ha de uma área total de 28,257ha, localizado na Av. do Turismo, s/nº, lote 3, Tarumã, no município de Manaus-AM, para complexo Habitacional, com validade de 1 ano.


PG / 4091



**RECLAMAÇÃO, DENÚNCIA,
SUGESTÃO, SOLICITAÇÃO,
ELOGIO E INFORMAÇÃO
DA SAÚDE:**

0800 092 16 03

saude.gov.br/combata dengue
#CombataDengue



FEBRE, COCEIRA, MANCHAS AVERMELHADAS, DOR NO CORPO TODO, NA CABEÇA OU ATRÁS DOS OLHOS

Você pode estar com **dengue, chikungunya** ou **zika**.
Se sentir algum desses sintomas, beba bastante água e procure uma unidade de saúde. Se mesmo depois do atendimento continuar com dor forte na barriga e vômito, volte imediatamente a uma unidade de saúde do SUS. Pode ser a forma grave das doenças.



É o Governo Federal trabalhando para o Brasil avançar.

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br



Secretarias Estaduais e
Municipais de Saúde

Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em **papel branco** tipo **A4**, **sem marca d'água no fundo do texto**, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, **Cor PRETO**, **NEGRITO** e **Estilo NORMAL**.
- A **fonte do texto** deve ser **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, **Cor PRETA** e **Estilo NORMAL**.
- O **texto** deve obedecer a **LARGURA** de 8cm.
- O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e **Entrelinhas Simples**.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A **Assinatura** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@pmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às **12 horas** no **Protocolo** do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

HORÁRIOS

Publicação: 8h às 12h
Distribuição e Venda: 8h às 15h



PREFEITURA DE MANAUS

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI
Procurador Geral do Município

JOSÉ FERNANDO DE FARIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

CÉLIO ALVES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS ANTONIO DA SILVA MOURA
Secretário Municipal Extraordinário

ULISSES TAPAJOS NETO
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

MARIA GORETH GARCIA DO CARMO RIBEIRO
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos

ANANDA DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento

ITAMAR DE OLIVEIRA MAR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

LUIS FAUSTINO DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

ALYSON DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

ANTONIO ROBERTO MOITA MACHADO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

EUDES MENEZES ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito

THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA
Superintendente Municipal de Transportes Urbanos

MARCELO MAGALDI ALVES
Diretor-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÕES

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: dom.publicacao@pmm.am.gov.br